



LEI N.º 495 - DE 30 DE JUNHO DE 2006

**“Autoriza abertura de créditos adicionais de natureza suplementar e dá outras providências”.**

A Câmara Municipal de São Miguel do Araguaia, Estado de Goiás, no uso da competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem ainda a Lei Orgânica Municipal, **APROVA** e **EU**, na condição de Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional de natureza suplementar, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor total do orçamento do presente exercício, incluindo o Fundo Municipal de Saúde e o Fundef, destinado a constituir reforço em dotações orçamentárias com saldo insuficiente no programa do vigente exercício de 2006.

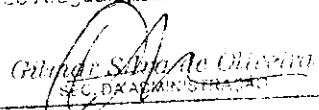
**Art. 2º** - Para fazer face figurado no artigo anterior, fica indicado como recurso anulação parcial ou total de dotações do vigente orçamento e o excesso de arrecadação a se verificar no presente exercício.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA, ESTADO DE GOIÁS**, aos 30 dias do mês de junho de 2006.

  
**ADAÍLTON DO AMARAL**  
PREFEITO MUNICIPAL

<p><b>CERTIDÃO</b></p> <p>Certifico e dou fé que nesta data fixei uma cópia do presente <u>lei</u> no placar desta Prefeitura Municipal, no lugar de costume e de acordo com a Lei S. M. do Araguaia <u>30, 06, 06</u></p> <p> GILMAR SILVA DE OLIVEIRA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO</p>
--